

HIPERCONSUMO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE MINIMIZAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS ADVINDOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: UM ESTUDO A PARTIR DO MUNICÍPIO DE PELOTAS – RS

AUTOR: ALEXANDRE LAMAS RODRIGUES¹;
ORIENTADOR: FERNANDO COSTA DE AZEVEDO²

UFPEl – e-mail: alexandre.lamas89@gmail.com¹

UFPEl – e-mail: fernando.azevedo@ufpel.edu.br²

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho está sendo desenvolvido dentro da linha de pesquisa de direito e vulnerabilidade social, sendo que o tópico temático de atuação é a questão ambiental e a proteção jurídica dos consumidores.

O surgimento da Revolução Industrial, em meados do século XVIII, fez com que ocorresse um grande processo de transformações econômicas e sociais, que por ocasião, estimularam o homem a inserir-se em um novo padrão de produção e principalmente de consumo alterando drasticamente as práticas comerciais desde então solidificadas. Com isso, percebe-se, que a sociedade moderna, “hoje caracterizada pelo consumo”, tem desenvolvido produtos cada vez mais descartáveis e, a partir dessa produção em massa, ocorre de outro lado, o descarte em massa de resíduos sólidos decorrentes da inutilidade prematura dos produtos.

Os modelos de consumo colocados pela modernidade e pelo sistema econômico, privilegiam o descarte e o lucro como forma significativa de progresso, o que facilita observar, que o meio ambiente não possui qualquer relevância, ou prioridade dentro do contexto socioeconômico estabelecido. Logo, a modernidade desdobra-se impulsionada por interesses mercadológicos onde o Estado e o Direito recebem influências políticas de poder vindas dos grandes grupos econômicos, visto que, desenvolvem suas influências em busca do lucro, sem a preocupação com os riscos ambientais que criam através dessa busca desregrada.

Nessa era hiperconsumista, a aflição das pessoas agora não está na exposição ou exibicionismo como modelo de distinção de classe, pois, a procura pelos bens de consumo não servem mais para expor ou demonstrar uma condição social, mas sim para levar a vida e saciar suas ambições relativas a suas aparências físicas, sentimentais, carnis, relacionais, e sobretudo a sua felicidade. (LIPOVETSKY, 2007).

Atualmente um dos principais problemas relacionados ao meio ambiente diz respeito à correta destinação dos produtos inapropriados e resíduos sólidos decorrentes do processo de produção industrial. Nesse sentido, a política nacional de resíduos sólidos, decorrente da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, prevê vários mecanismos tendentes a minimizar os impactos negativos provocada pelos consumidores e fabricantes, em virtude do exaurimento da utilização dos produtos adquiridos. (LEI Nº 12.305, 2010)

Portanto, o presente trabalho tem por finalidade realizar estudos sobre a atuação da administração pública do Município de Pelotas -RS, vinculando a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 no que se refere ao cumprimento das obrigações referentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, como também, fazer uma interpretação sociológica dos reflexos do consumo com ajuda da teoria do risco, tendo como referencial teórico Beck e Giddens, demonstrando as conexões entre os riscos e o meio ambiente, e a possibilidade da criação de políticas públicas locais como forma de minimizar os danos do descarte dos resíduos sólidos ao meio ambiente.

A pesquisa irá contar com quatro objetivos específicos: a) Desenvolver estudos sobre a teoria do risco buscando as possibilidades de atrelar o consumo aos riscos ambientais com interferências sobre a sociedade moderna e pós-moderna. b) Analisar a possibilidade da aplicação de políticas públicas voltadas a proteção do meio ambiente, no que se refere aos danos provocados pelos resíduos sólidos, no município de Pelotas - RS. c) Criar um ambiente de discussão sobre políticas públicas locais que possam diminuir os riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos. d) Identificar se a legislação do município de Pelotas - RS abrange a responsabilidade ambiental dos fornecedores de produtos no que diz respeito o descarte dos resíduos sólidos.

Dessa maneira, o presente projeto de estudo abordará a questão do hiperconsumo, a teoria do risco e políticas públicas, vez que ao questionar-se a sociedade moderna, também se está questionando a sociedade pós-moderna e, por consequência suas instituições, como o Direito, e a Democracia com vistas a formação de uma sociedade mais justa e ecologicamente sustentável.

2. METODOLOGIA

O Método a ser utilizado na presente pesquisa é o Dialético, que possui como forma analisar o objeto pesquisado a partir da confrontação de teses, hipóteses ou teorias. É um método de diálogo que contem perguntas e respostas que geram conhecimento em busca da verdade. Se formos analisar o nosso trabalho, podemos observar que o proposito dele é provar uma Teoria, (que é a teoria do risco), verificar se tem sustentabilidade, fundamento e assim se possível chegar numa conclusão, a partir de uma análise aprofundada.

Nesse sentido pretende-se investigar a compreensão do papel desses elementos sobre o objeto em estudo, comparando os conceitos e a teoria na busca de uma conclusão sobre os problemas postos, desenvolvendo a contextualização social, jurídica e ecológica.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O projeto encontra-se na fase inicial do seu desenvolvimento, sendo que até o presente momento, constatamos que o município supracitado ainda não desfruta da plena consciência quanto à iminência dos riscos ambientais provocados pela negligência à destinação dada aos resíduos sólidos, tendo em vista que as políticas públicas vinculadas ao assunto em questão encontram-se ainda em fase de discussão.

4. CONCLUSÕES

A escolha do tema deve-se ao fato do gerenciamento dos resíduos sólidos ser um dos principais desafios da sociedade moderna, sendo que a teoria do risco, de forma inovadora, ilustra claramente os problemas gerados pelo descarte dos resíduos sólidos no meio ambiente.

As políticas públicas adequadas são as construções jurídicas satisfatórias para buscar a diminuição dos danos criados à natureza por esse descarte, assim como, o mecanismo adequado para buscar um ambiente saudável, propiciando por essa linha um incremento na cidadania, dentro da sociedade moderna.

O hiperconsumo é um dos aspectos que marcam a sociedade moderna, vez que, aprimorou uma cultura capaz de fazer com que o homem remetesse todos os seus desejos e vontades para o consumo. Neste caso, fica evidente, a modificação do "ser" pelo "ter", onde o raciocínio dos acontecimentos visa o lucro em desvantagem ao meio ambiente, acarretando em um prejuízo para a humanidade com sérios danos ao meio ambiente, pois os modelos de consumo colocados pela modernidade e pelo sistema capitalista privilegiam o descarte e o lucro como forma de indicio do desenvolvimento.

Por sua vez, a Constituição Federal de 1988 representa um símbolo na legislação ambiental brasileira, pois é incumbido pela ascensão do meio ambiente à classe dos bens tutelados no ordenamento jurídico, onde regulariza a matéria ambiental, bem como determina o direito ao meio ambiente sadio como um direito fundamental do indivíduo, no qual cria a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica.

Propõe-se, assim, a criação de um espaço em que haja o debate sobre as políticas locais já existentes ou que possam vir a incidir, visando à minimização dos riscos ambientais provocados pelo descarte indevido de resíduos sólidos no município de Pelotas.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BONETI, Lindomar Wessler. **Políticas Públicas por Dentro**. Ijuí: Unijuí, 2011.

BRASIL, Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

BECK, Ulrich. **Sociedade De risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2010.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo. Ed. UNESP, 1991.

LIPOVETSKY, Gilles. **A Felicidade Paradoxal: Ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo**. Lisboa: Edições 70, 2007.

LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. **Resíduos sólidos e responsabilidade civil pós consumo**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2014.

LÉVY, Pierre. **A conexão planetária. O mercado, o ciberespaço, a consciência**. Trad. Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001.

MILARÉ, Édis. **Direito Ambiental**. 4ª ed. São Paulo: RT, 2005.

NALINI, José Renato. **Ética ambiental**. Campinas: Milenium, 2003.

PENNA, Carlos Gabaglia. **O estado do planeta: sociedade de consumo e degradação ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 1999.